



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

PORTARIA Nº: 62 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Determina a abertura de sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o ofício nº 247/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, informa a prestação de serviços médicos prestado pelo **Sr. Jefferson Ricardo R. Moraes, CRM/MG 89641**, através da empresa **Mais Vida Serviços Médicos Hospitalares, CNPJ 44.618.852/0001-12**, na UAPS do Distrito de Lagoa de Baixo, sem a realização do pagamento por parte da administração pública;

CONSIDERANDO, que se faz necessário à instauração de sindicância visando sedimentar as informações e apurar as possíveis responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância, para apurar termo de ajuste de contas e reconhecimento de dívidas referentes aos serviços prestados pelo **Sr. Jefferson Ricardo R. Moraes, CRM/MG 89641**, através da empresa **Mais Vida Serviços Médico Hospitalares, CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

44.618.852/0001-12, na UAPS, do Distrito de Lagoa de Baixo, sem a realização dos pagamentos devidos.

Art. 2º Para fins de instrução da presente, fica nomeada a Comissão de Sindicância:

- 1) – **ATHAISE COSTA DE ALMEIDA** (Presidente).
- 2) – **MANOEL UERLINTON ALVES LOIOLA** (Secretário).
- 3) – **LIDIA BARDOSA RODRIGUES** (Membro)

§ 1º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir a sindicância, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 29 de maio de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal